



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2018

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luis Álvaro Abrantes Campos

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e a Lei Delegada Municipal nº 32, de 21 de fevereiro de 2013; RESOLVE:

PORTARIA Nº 19.666 - EXONERAR Gilmara Julita de Mendonça, do Cargo de Provedor em Comissão de Chefe do Serviço de Expedientes Urgentes, na Chefia de Gabinete do Prefeito, a partir desta data. Barbacena, 13 de julho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e as Leis Delegadas Municipais nºs. 32, de 21 de fevereiro de 2013, e 36, de 28 de fevereiro de 2013; RESOLVE:

PORTARIA Nº 19.667 - NOMEAR Gilmara Julita de Mendonça, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Gerente de Merenda Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC, a partir desta data. Barbacena, 13 de julho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e a Lei Delegada Municipal nº 32, de 21 de fevereiro de 2013; RESOLVE:

PORTARIA Nº 19.668 - NOMEAR Luiz Marcos Resende Dias, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe do Serviço de Expedientes Urgentes, na Chefia de Gabinete do Prefeito, a partir desta data. Barbacena, 13 de julho de 2018.

*Publique-se na forma da lei
Cacilda de Araújo Silva
Secretária Municipal de Governo*

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

Secretária: Cacilda de Araújo Silva

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PENALIDADES DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 023/2018

A Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/16 do Conselho Nacional de Trânsito e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interponer recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Barbacena - Jari / Barbacena - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Ordem	Nro. AIT	Placa	Marca/Modelo	Data	Hora	Infração
1	E100083677	GMS4203	GM/MONZA SL EFI	25/02/2018	01:25:46	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
2	E100083083	OQT2182	YAMAHA/FAZER	19/02/2018	11:45:55	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
3	E100082863	GXA7119	VW/SANTANA	18/02/2018	01:39:53	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
4	AG02101021	KZN3228	TOYOTA/COROLLA	08/03/2018	20:21:43	Dirigi veículo manuseando telefone celular
5	AG02103410	HBG0609	RENAULT/MAS TER	10/03/2018	16:43:41	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
6	E100083941	HBG0609	RENAULT/MASTER	26/02/2018	08:43:30	Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica
7	AG02101029	GRG2462	VW/GOL CLI 1.8	10/03/2018	00:08:15	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi
8	AG02103378	HJ04903	HONDA/CB 300R	11/03/2018	17:45:57	Dirigi sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança
9	E100085426	HNC8568	CHEVROLET/MONTA	18/03/2018	12:26:36	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
10	AG02103187	HOE8545	CHEVROLET/C ELTA	20/03/2018	09:47:11	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
11	E100084282	NYX8442	VW/9.150E	28/02/2018	19:16:03	Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica
12	E100083490	GTR3315	FIAT/UNO	24/02/2018	02:26:23	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
13	E100082830	HMP5323	VW/GOL 16V	17/02/2018	21:35:44	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
14	AG02102638	HNO9491	I/FIAT SIENA EL	03/03/2018	10:04:58	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga e descarga
15	E100086350	JQX0480	FIAT/PALIO FIRE	24/03/2018	21:20:36	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%

16	AG02103151	GPK5743	FORD/VERSAILLES	14/03/2018	07:21:57	Deixar o condutor de usar o cinto de segurança
17	E100085371	KMR4038	L/VW GOL CLI	17/03/2018	17:29:40	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
18	I00000539	GLA6688	FIAT/UNO FIORINO	30/04/2018		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica
19	AG02099949	OWZ5505	FIAT/UNO WAY 1.0	02/03/2018	18:06:43	Deixar o condutor de usar o cinto de segurança
20	E100084601	HIZ6632	IKIA SORENTO EX2	08/03/2018	13:51:10	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
21	AG02102939	HFT13779	GM/CELTA 2P LIFE	01/03/2018	15:16:40	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga e descarga
22	AG02100828	GSD4510	GM/CORSA SUPER	10/03/2018	17:11:44	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi
23	AG02103051	NGN1901	VW/GOL 1.0	16/03/2018	10:56:51	Estacionar na contramão de direção
24	E100082820	OWO4449	VW/POLO 1.6	17/02/2018	21:19:54	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
25	E100084755	HCI1933	FORD/FIESTA	11/03/2018	15:38:31	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
26	E100083710	HBL1940	CITROEN/C3 EXCL	25/02/2018	05:21:57	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
27	AG02101026	LSO1837	RENAULT/LOG AN	09/03/2018	19:48:32	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
28	E100085316	OPC8929	VW/NOVO GOL 1.6	16/03/2018	08:00:53	Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica
29	AG02100827	DQB9713	FIAT/SIENA FIRE	10/03/2018	14:34:09	Deixar o condutor de usar o cinto de segurança
30	E100084304	GRP1403	FORD/ECOSPO RT	28/02/2018	11:58:48	Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica
31	E100083160	GW13134	VW/GOL 1.6	20/02/2018	11:44:47	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
32	AG02102656	QNB3392	FORD/KA TRAIL 1.0	15/03/2018	14:28:32	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga e descarga
33	E100084656	JHA9593	FIAT/PALIO FIRE	09/03/2018	12:58:13	Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica
34	E100084854	PVY4654	CHEVROLET/O NIX	04/03/2018	12:59:14	Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica
35	E100084480	EVT9758	MMC/L200 TRITON	02/03/2018	01:53:51	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
36	AG02103030	GYR8300	FIAT/UNO MILLE	13/03/2018	07:43:33	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
37	AG02103026	MVK1435	VW/GOLF FLASH	27/02/2018	16:49:12	Estacionar na contramão de direção
38	E100085459	CZK2728	VW/PARATI 1.6	19/03/2018	11:35:20	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
39	E100083920	PXO0659	VW/SAVEIRO CS	26/02/2018	19:28:35	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
40	E100084040	PXO0659	VW/SAVEIRO CS	27/02/2018	19:36:28	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
41	E100085272	PXO0659	VW/SAVEIRO CS	16/03/2018	08:32:56	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
42	E100085712	PXO0659	VW/SAVEIRO CS	15/03/2018	19:17:19	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
43	AG02102093	GRV5979	FIAT/UNO MILLE SX	12/03/2018	10:54:37	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga e descarga
44	AG02102883	HBJ0651	FORD/FIESTA	09/03/2018	08:26:01	Deixar o condutor de usar o cinto de segurança
45	AG02103358	HBJ0651	FORD/FIESTA	09/03/2018	08:25:20	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
46	E100083699	GSM4921	FIAT/UNO MILLE SX	25/02/2018	05:17:22	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
47	E100083655	GRY9607	FORD/KA	24/02/2018	02:00:17	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%
48	AG02102636	HLV3658	VW/GOL 1.0	28/02/2018	16:27:57	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
49	E100085074	EAA7545	VW/FOX EXTREME	14/03/2018	11:18:26	Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica
50	I00000557	PZQ0648	RENAULT/LOG AN	07/05/2018		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica
51	E100083700	PYG3893	FIAT/BRAVO	25/02/2018	16:16:40	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
52	E100082929	PVZ4275	FIAT/STRADA	18/02/2018	12:00:03	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
53	E100085008	GQL2616	IMP/VW GOL CL 1.8	04/03/2018	05:08:47	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
54	E10008328	HNT1411	VW/GOL 1.6	21/02/2018	17:55:13	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
55	AG02099969	GZW0309	FIAT/UNO MILLE	17/03/2018	12:21:26	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
56	E100084920	QNF8452	HYUNDAI/HB20 S	05/03/2018	23:31:49	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
57	E100086042	GSM7782	IMP/FIAT SIENA EL	22/03/2018	06:09:00	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
58	E100085184	GWP9483	FIAT/STRADA	15/03/2018	10:06:39	Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica
59	E100085497	GU9730	GMM/HAZ GL	19/03/2018	12:48:41	Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica
60	E100082797	QNS9557	YAMAHA/YBR1 25i	17/02/2018	08:59:51	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
61	E100086152	GKS4067	FORD/KA GL	23/03/2018	07:56:51	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
62	AG02103155	HF05010	MMC/L200 4X4 GL	14/03/2018	07:32:14	Deixar o condutor de usar o cinto de segurança
63	E100084260	GKS9223	FORD/FIESTA	28/02/2018	16:27:30	Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2018

64	AG0210209 1	GRE8047	FIAT/DOBLO ADV	10/03/2018	19:07:16	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
65	E10008493 1	HKE7868	FORD/KA FLEX	06/03/2018	02:36:55	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
66	E10008387 5	HCE01140	HONDA/CG 150	25/02/2018	16:08:43	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
67	E10008638 3	EIQ0629	ICITROEN C4	24/03/2018	13:42:08	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
68	AG0210209 8	GWV1157	GM/CORSA SUPER	18/03/2018	15:56:20	Estacionar no passeio
69	E10008592 1	GOO6627	VW/GOL CLI	19/03/2018	15:29:12	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
70	E10008634 0	OQR9949	IFORD FOCUS HC	24/03/2018	23:34:32	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
71	E10008280 8	QNP1523	TOYOTA/ETIOS HB	17/02/2018	13:42:47	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
72	E10008606 4	OQC5681	HONDA/NXR15 0	22/03/2018	17:28:10	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
73	E10008449 1	QND6464	HYUNDAI/CRE TA	02/03/2018	04:01:30	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
74	E10008435 9	KCF4391	FORD/ESCORT GL	01/03/2018	12:27:03	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
75	AG0210265 0	PZM2480	HYUNDAI/HB20	09/03/2018	10:03:23	Deixar o condutor de usar o cinto de segurança
76	E10008275 3	HBW5888	FIAT/IDEA ELX FLEX	17/02/2018	14:12:41	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
77	AG0210306 3	GKR1598	FORD/DEL REY GLX	23/03/2018	09:08:40	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
78	AG0210338 6	HAI5172	VW/GOL 1.0	17/03/2018	12:20:20	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
79	E10008407 3	HBU7590	FIAT/UNO MILLE	27/02/2018	06:30:15	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
80	E10008546 0	OPN6599	FORD/KA FLEX	19/03/2018	13:41:42	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
81	AG0210340 9	HLT9329	FIAT/PUNTO ELX 1.4	10/03/2018	17:06:12	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi
82	I00000547	PXJ0631	FORD/CARGO 816	30/04/2018		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica
83	E10008321 5	DKQ8298	FIAT/IDEA HLX FLEX	20/02/2018	15:54:18	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
84	E10008307 2	PXO0233	HONDA/CG 160	19/02/2018	07:39:22	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
85	AG0210322 8	LTX4786	FIAT/UNO WAY 1.0	10/03/2018	12:02:00	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
86	E10008582 2	HEF4126	FORD/ECOSPO RT	17/03/2018	13:24:44	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
87	E10008359 0	HKZ9727	IPELUGEOT 207 SP	24/02/2018	15:11:53	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
88	E10008539 3	OME5591	IVOLVO XC60 3.0T	18/03/2018	11:36:52	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
89	E10008289 6	HCE0071	HONDA/CG 150	18/02/2018	06:28:59	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%

Barbacena, 13 de Julho de 2018.
Elyncarlos da Silva Campos
Autoridade Municipal de Trânsito

*Publique-se na forma da lei
Caçilda de Araújo Silva
Secretária Municipal de Governo*

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Aderbal Neves Calmeto

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – PP 021/2018 – PRC. 060/2018. OBJETO: RP aquisição de materiais consumo e permanente para SESAPS. Abertura da sessão: 30/07/2018 14:00. Barbacena, 13/07/2018. Maria Aparecida Eugenia. Gerente de Licitação. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA/SESAPS - PP 014/2018 – PRC. 050/2018. OBJETO: RP aquisição de material odontológico. Abertura: 20/08/2018 às 13:00 horas. Pablo H. Candian – Coord.Aq.Contratos - Maria Ap. Eugenia - Gerente de Licitação. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br.

SAS – PRC 017/2018 - PP 013/2018 – OBJETO: Aquisição de materiais hidrossanitários. ABERTURA: 15/08/2018 às 14:00 horas. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br. Maria Aparecida Eugênia. Gerente de Licitação. Pablo H. Candian. Coord. Aq. Contratos.

SAS – PRC 014/2018 - PP 012/2018 – OBJETO: RP prestação de serviços, torno, corte, freza, plaina, soldagem, retífica para recuperação e fabricação de peças em geral. ABERTURA: 16/08/2018 às 14:00 horas. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br. Maria Aparecida Eugênia. Gerente de Licitação. Pablo H. Candian. Coord. Aq. Contratos.

AVISO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – PRC 052/2018 - PP 024/2018 – OBJE-

TO: Aquisição de licença de uso software Autodesk Autocad 2018. Fica suspensa SINE DIE a abertura designada para o dia 16/07/2018 para modificações no edital. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br. Maria Aparecida Eugênia. Gerente de Licitação. Pablo H. Candian. Coord. Aq. Contratos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 081/2015. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS, e do Fundo Municipal de Saúde Pública, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Contratada: MEDICINA NUCLEAR DE BARBACENA S/C LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 02.163.176/0001-90. Processo Licitatório nº 064/2014 - Inexigibilidade de Licitação nº 006/2014. Objeto: Prorrogar o prazo constante da "Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência e Execução de Serviços", do contrato originário, ficando prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de agosto de 2018 até 21 de agosto de 2019, bem como indicar o gestor tratado na "Cláusula Quatorze - Da Gerência", sendo certo que a gestão e fiscalização serão realizadas pela Subsecretária de Regulação e Planejamento Assistencial, Tatiane Kely Alves Puatti. Data de assinatura: 18/06/2018. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), José Orleans da Costa (Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS), Adelanir Antônio Barroso e Sérgio Augusto Carvalho Discacciati (Contratada).

*Publique-se na forma da lei
Caçilda de Araújo Silva
Secretária Municipal de Governo*

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Ilson Guilherme de Sá

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº. 210/2018 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, JOSÉ CÉSAR ARMOND FERREIRA do cargo em comissão de Coordenador de Gabinete de Vereador, Símbolo CLC-4, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador José Jorge Emídio, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pelas Leis 4467/13, 4648/15 e 4862/18. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao segundo dia do mês de julho de 2018. Vereador Ilson Guilherme de Sá – Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 02.07.18. Maria Aparecida Elias de Paula - Secretária Geral.

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Presidente: Luiz Henrique Alves Donato

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

Resolução nº 48 de 13 de julho de 2018 – CMDCA - "Dispõe sobre a convocação do 8º Suplente de Conselheiro Tutelar." O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, da Lei Municipal nº. 3.740/03, da Resolução 139 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente – CONANDA e da deliberação lavrada na ata nº 281, de 26 de janeiro de 2018., Considerando que o Conselho Tutelar é um órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente na estrutura do Município, composto por 05 (cinco) Conselheiros Titulares; Considerando que o Conselho Tutelar é o Órgão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente previsto na Lei nº 8.069, de 1990 e na Constituição Federal; Considerando que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme disposto no art.131 da Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990; Considerando que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 e no art. 17 da Lei Municipal nº. 3.740/2003; Considerando que o art. 6º da Resolução nº 139 de 2010 do CONANDA que define: "Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados Conselheiros Titulares e os demais serão considerados Suplentes, pela ordem decrescente de votação"; Considerando que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: I - Nomear a Comissão Eleitoral; II - decidir os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral; III - homologar o resultado geral do pleito, bem como dar posse aos eleitos, sem prejuízo dos



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2018

atos administrativos de nomeação a cargo do Poder Executivo Municipal. Considerando a comunicação a solicitação de férias no período de 16 (dezesseis) de julho de 2018 à 14 (quatorze) de agosto de 2018 do Conselheiro Tutelar, Sr^o. Rodrigo Augusto Oliveira de Paula. RESOLVE: Art. 1º – Convocar o 8º Suplente do Conselho Tutelar, Sr^o Carlos Eduardo de Freitas Nascimento, que após publicação no e-DOB, terá prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Art. 2º – A convocação do 8º Suplente do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Barbacena, mandato 10/01/2016 à 09/01/2020 se dá em regime de urgência e temporária para assumir a função por 04 (quatro) dias, de 29 (vinte e nove) de janeiro de 2018 a 02 (dois) de fevereiro de 2018, período de licença do Conselheiro Titular. Art. 3º – O não comparecimento do 8º Suplente no prazo determinado no art. 1º implicará na convocação do próximo suplente conforme disposto no art. 2º da Resolução nº 22 de 06 de outubro de 2016 do CMDCA. Art. 4º – O nome do Conselheiro Suplente será encaminhado ao Executivo Municipal para edição e publicação de Portaria constando a nomeação do mesmo até quando perdurar o afastamento do Conselheiro Titular. Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data. Barbacena, 13 de julho de 2018. Luiz Henrique Alves Donato - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS – COMAD

Presidente: *Geraldo Alves do Amaral*

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO

Deliberação do COMAD nº 001/2018, de 13 de Julho de 2018. "Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do COMAD" O Conselho Municipal Sobre Drogas – COMAD, no uso de suas atribuições conferidas pela lei 3.680 e alterada pela lei 4.456 e lei nº 4.809. Considerando: que o COMAD é órgão de caráter permanente, com funções deliberativa, consultiva e normativa da Política Municipal de Álcool e Drogas. RESOLVE: Art. 1º – Aprovar por unanimidade de seus membros o Regimento Interno do Conselho Municipal Sobre Drogas – COMAD. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Geraldo Alves do Amaral - Presidente do Conselho Municipal Sobre Drogas – COMAD.

REGIMENTO INTERNO

Regimento Interno do Conselho Municipal Sobre Drogas – COMAD

Capítulo I Da natureza

Art 1º O presente Regimento tem por finalidade estabelecer normas e disciplinar as atividades e funcionamento do Conselho Municipal Sobre Drogas – COMAD do município de Barbacena.

Art 2º O COMAD, instituído pela lei 3.680 e alterada pela lei 4.456 e lei nº 4.809 é órgão de caráter permanente, com funções deliberativa, consultiva e normativa da Política Municipal de Álcool e Drogas, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e/ou órgão afim.

Capítulo II Das Atribuições

Art 3º São atribuições do COMAD:

I – Formulação da Política Municipal Sobre Drogas;
II – Aprovação do plano de aplicação de recursos públicos, fiscalização, orientação e apoio às entidades socioassistenciais voltadas para prevenção, combate, recuperação, tratamento ou assistência de usuários e família-dependentes;
III – Estimular, coordenar, integrar e fiscalizar o desenvolvimento de ações de todas as Instituições e entidades municipais, movimentos comunitários organizados e representações de instituições estaduais e federais existentes no município disposto a cooperar com a po-

lítica sobre drogas no município.

IV – Cadastrar, fiscalizar, orientar e apoiar as entidades que no âmbito do Município de Barbacena, desempenham atividades de recuperação e reinserção social do dependente;

V – Implantar bancos de dados, a fim de subsídios para elaboração de relatório de avaliação periódica das ações do Conselho, a ser comunicado às autoridades do Município; ;

VI – Promover integração ao Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD;

VII – Deliberar sobre aplicação dos recursos do Fundo Municipal Sobre Drogas;

VIII – Promover palestras sobre o uso de Álcool e Drogas;

IX – Promover e estimular programas de prevenção contra álcool e drogas no Município de Barbacena;

X – Demais atribuições contidas na lei 4.456/2012

Capítulo III

Da Estrutura e Funcionamento do COMAD

Seção I

Da Composição

Art 4º O COMAD é composto de representantes da Sociedade Civil eleitos em seus respectivos segmentos, convidados e representantes do Poder Público Municipal indicados pelo Chefe do Executivo, sendo assim constituídos;

I – Da área governamental:

a) Cinco (05) representantes de livre nomeação do Chefe do Executivo Municipal;

II – Dos Representantes da Sociedade Civil:

a) 1 (um) representante de Associação de Bairro;

b) 1 (um) representante de Clínicas de Recuperação;

c) 1 (um) representante dos Alcoólicos Anônimos;

d) 1 (um) representante de prestador de serviço na área de Drogas;

e) 1 (um) representante dos Narcóticos Anônimos.

III – Dos representantes Convidados:

a) 2 (dois) representantes da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG;

b) 2 (dois) representantes da Polícia Civil;

c) 1 (um) representante da 3ª Superintendência Regional de Ensino

§ 1º O Mandato dos conselheiros serão de 02 (dois) anos, podendo uma única recondução;

§ 2º Os Conselheiros serão nomeados por portaria do Chefe do Executivo, mediante indicação das respectivas entidades;

§ 5º A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público e não é remunerada;

§ 6º Serão excluídas do Conselho, por deliberação do Plenário, as entidades que faltarem a 03 (três) reuniões seguidas ou 06 (seis) alternadas, durante o ano, salvo motivo de força maior comunicado e aceito pelos demais membros;

Art 5º O COMAD de Barbacena terá a seguinte estrutura:

I – Plenária

II – Diretoria

a) Presidente

b) Vice – Presidente

c) Secretário (a)

§ 1º O COMAD elegerá a sua Diretoria para o mandato de dois anos, permitida uma única recondução;

Seção II

Do Funcionamento

Art 6º O COMAD terá o seguinte funcionamento:

I – Plenária

II – Diretoria

III – Comissão de ética

IV – Comissões Permanentes e temáticas

Art 7º Cabe a Mesa Diretora, composta por seus membros eleitos a direção do COMAD;

Art 8º A plenária é deliberativa, nela tendo direito a voto apenas os conselheiros titulares;

§ 1º A plenária se reunirá ordinariamente uma vez por mês, sempre na primeira Sexta-feira do mês às 14 horas e extraordinariamente, sempre que necessário pela convocação de seu presidente e/ou por maioria simples de seus conselheiros.

§ 2º A plenária do COMAD se reunirá com quorum mínimo de 50 mais 01 de seus membros e deliberará

com maioria simples dos presentes. Em caso empate, caberá ao presidente o voto de excelência. Assuntos especiais, como alteração de regimento, destituição da diretoria, serão tratados em reuniões extraordinárias com quorum obrigatório de 2/3 (dois terços) de seus conselheiros, tendo aviso prévio da pauta.

Seção III

Das competências dos membros da mesa diretora

Art 7º Compete ao Presidente:

I - Cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões da Plenária do COMAD;

II – Representar o COMAD judicial e extrajudicialmente;

III – Convocar e presidir as sessões do Conselho;

IV – Submeter a pauta à aprovação da Plenária;

V – Participar das discussões nas mesmas condições que demais conselheiros;

VI – Praticar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como os que resultem de preposição da Plenária;

VII – Assinar correspondências oficiais do Conselho, salvo quando for delegada a competência para algum conselheiro;

VIII – Delegar suas competências a qualquer conselheiro com aprovação da maioria simples do Conselho;

IX – Convidar pessoas ou entidades para às reuniões do COMAD;

X – Decidir sobre questões de ordem;

XI – Propor votação em Plenário;

XII – Mediar com voto de excelência discussões que tiverem empate;

Art 8º Compete ao Vice – Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos, e no caso de vacância no cargo, até o término do mandato da mesa diretora;

II – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III – Presidir a Comissão de Ética do conselho;

IV – Execer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária;

Art 9º Compete ao Secretário:

I – Substituir o Vice Presidente em suas ausências, impedimentos, e no caso de vacância no cargo, até o término do mandato da mesa diretora;

II – Responsabilizar – se pelas atas e documentos oficiais do Conselho;

III – Acompanhar os trabalhos na órgão de apoio ao Conselhos

IV – Execer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária;

Seção IV

Das Comissões Temáticas e Permanentes

Art 10º O COMAD, afim de garantir seu pleno funcionamento, criará tantas comissões forem necessárias para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

I – Caberá os componentes das comissões escolher presidente e relator quanto à execução dos trabalhos, com exceção da Comissão de ética.

II – Serão aprovados ou rejeitados pelo Conselho os pareceres das Comissões que não obtiverem 51% de aprovação dos conselheiros presentes em Plenário.

Seção V

Da Comissão de Ética

Art 11º O COMAD, afim de garantir o cumprimento de seu regimento interno, poderá implantar a Comissão Ética.

§1º A implantação da Comissão de ética poderá ser solicitada por qualquer um dos conselheiros mediante justificativa e aprovação da plenária em reunião ordinária.

§2º Sendo aprovado a implantação da Comissão de ética, caberá o Presidente indicar seus membros.

§3º Caberá ao Vice Presidente do COMAD presidir a Comissão de Ética e nomear o relator.

§4º A comissão terá prazo de 90 dias para emitir parecer sobre o fato apresentado, obedecendo o princípio da ampla defesa e do contraditório.

§5º Caberá a Comissão de Ética estabelecer o trâmite dos processos;

§6º O parecer da Comissão deverá ser apresentado a



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2018

Plenária do COMAD para aprovação ou rejeição.

Capítulo IV Dos Recursos

Art 12º São recursos do COMAD:

- I – doações, auxílios e contribuições que lhe forem destinadas;
- II – créditos orçamentários do Município;
- III – recursos provenientes do Governo Federal e Estadual;
- IV – rendimentos de aplicações financeiras;
- V - outros recursos;

Paragrafo único: Os recursos serão geridos de acordo com o Plano de aplicação elaborado e aprovado pelo Conselho que deverá apresentar as ações do conselho, bem como suas finalidades.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art 13º Nomeados os membros do COMAD, os suplentes serão convidados a participar das reuniões do COMAD, oportunidade em que terão direito a voz, e quando, da ausência do titular, direito a voto.

Art 14º Os casos omissos deste regimento serão resol-

vidos em plenário.

Art 15º O presente regimento poderá ser alterado pelo COMAD, respeitando o que dispõe a legislação pertinente, devendo – se fazer respectiva publicação no Órgão Oficial de Comunicação do Município em forma de Deliberação.

Parágrafo único: A alteração prevista no caput será feita em reunião extraordinária.

Art 16º O presente Regimento Interno entra em vigor na data da sua publicação.

.....